



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

## LEI 4.928

**De 25 de fevereiro de 2019**

PROJETO DE LEI Nº 012/19-L

De 17 de janeiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.933 de 18/02/2019

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -  
REDE)

**Dá denominação às vias públicas do Loteamento  
Mirante da Serra, localizadas na Vila Darcy Penteado.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA ANDORINHA DO  
MIRANTE" a via pública com início na Rua Caio Prado Junior, lado direito, distante 780  
m da esquina com a Rua Delegado Orlando Fernandes e término na Vila conhecida  
como Alameda Bem- te- vi, Bairro Maylasky e conta com 10m de largura e 200m de  
extensão.

Art. 2º Fica denominada "ALAMEDA BEM- TE- VI DO  
MIRANTE" a via pública com início na Área Verde do Loteamento Mirante da Serra,  
distante aproximados 110m da esquina com a via conhecida como Alameda Andorinha  
e término em propriedade junto aos pontos P25 P26 do Levantamento Planimétrico do  
Loteamento Mirante da Serra (conforme planta aprovada no Auto de Regularização  
008/2016, protocolo 12885/2016), bairro Maylasky, e conta com 7,23m de largura  
média e 210m de extensão.

Art. 3º Fica denominada "ALAMEDA BEIJA-FLOR DO  
MIRANTE" a via pública conhecida como Alameda Andorinha, lado esquerdo, distante  
45m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Rua Humberto de Mauro,  
bairro Maylasky, e conta com 7,81m de largura média (sendo 7m de largura média os  
primeiros 80m e 10m de largura média aos 30m finais) e 110m de extensão.

Art. 4º Fica denominada "ALAMEDA GAIVOTA DO  
MIRANTE" a via pública com início na via conhecida como Alameda Andorinha, lado  
direito, distante aproximados 50m da esquina com a Rua Caio Prado Junior e término  
em propriedade particular entre os pontos P57 e P58 do Levantamento Planimétrico do  
Loteamento Mirante da Serra (conforme Planta aprovada no Auto de Regularização  
088/2016, protocolo 12885/2016), Bairro Maylasky, e conta com 7,20m de largura  
média e 150m de extensão.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 4.928/2019

Art. 5º Fica denominada “ALAMEDA ROUXINOL DO MIRANTE” a via pública com início na via conhecida como Alameda Andorinha, lado esquerdo, distante aproximados 135m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Rua Patrícia Galvão, bairro Maylasky, e conta com 8,30m de largura média e 105m de extensão.

Art. 6º Fica denominada “ALAMEDA CANÁRIO DO MIRANTE” a via pública com início na via conhecida como Alameda Andorinha, lado direito, distante aproximados 135m da esquina com a Rua Caio Prado Júnior e término na Área Verde do Loteamento Mirante da Serra, bairro Maylasky, e conta com 8,20m de largura média e 105m de extensão.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/02/2019**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 25 de fevereiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 18/02/2019**

/mgsm.-

Vila Cambiciss Como Al. Desiz Flor e Al. Girivota

